



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017 / 2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 009/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E AKI
PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.
CONTRATADO: AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP.
**OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER A
CAMARA MUNICIPAL.**
PRAZO : 03 (TRES) MESES.
VALOR: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 07.733.013/0001-19, sito Pas. Olinto Feliciano Zanotelli, nº 81, Ed. Corsini, 1.º andar, sala 204, Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29780-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rogerio Aguiar Massucatti, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.069.692/SSP-ES e CPF/MF nº 915.611.597-00, residente e domiciliado na cidade de São Gabriel da Palha-ES, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – Em conformidade a cláusula segunda e sexta do contrato primitivo, fica o mesmo aditivado por 03 (três) meses, passando a vigor em **02/01/2019 até o dia 01/04/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Em conformidade com a cláusula segunda, o Contratante pagará ao Contratado o quantia mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o importe de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO PRIMITIVO – As demais clausulas do contrato 009/2017, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – As partes elegem o foro da comarca de Marilândia para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Marilândia-ES, 27 de dezembro de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017 / 2018

Câmara Municipal de Marilândia
Evandro Vermelho
(Contratante)

Aki Provedor de Internet Ltda- EPP
Rogério Aguiar Massucatti
(contratado)

Testemunhas:

Nome: Eleonir de Azevedo Zandomeni
CPF n.º: 132.362.947-52

Nome: Fabiana Croskopp Bastos
CPF n.º: 094.769.927-94

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 27/12/2018
SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Assessora Administrativa

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 27/12/2018

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1